



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**LEI Nº 881/2012 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.**

*AUTORIZA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE A INSTITUIR PREMIAÇÃO AOS PARTICIPANTES 9º FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO E 3º FESTIVAL GOSPEL LUZES DE LOUVOR DE SÃO GABRIEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste autorizada a instituir premiação em cheque nominal aos participantes do **9º Festival Estudantil da Canção**, nas seguintes categorias, classificação e valores:

**I - Categoria até 10 anos completos na data do festival:**

1º Lugar: R\$ 400,00;  
2º Lugar: R\$ 300,00;  
3º Lugar: R\$ 200,00;  
4º Lugar: R\$ 100,00.

**II – Categoria de 11 a 14 anos:**

1º Lugar: R\$ 400,00;  
2º Lugar: R\$ 300,00;  
3º Lugar: R\$ 200,00;  
4º Lugar: R\$ 100,00.

**III – Categoria de 15 anos acima:**

1º Lugar: R\$ 400,00;  
2º Lugar: R\$ 300,00;  
3º Lugar: R\$ 200,00;  
4º Lugar: R\$ 100,00.

**IV – Categoria Pais e Profissionais da Educação:**

*Fig w*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

1º Lugar: R\$ 400,00;  
2º Lugar: R\$ 300,00;  
3º Lugar: R\$ 200,00 ;  
4º Lugar: R\$ 100,00.

**Art. 2º** Fica a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste autorizada a instituir premiação em cheque nominal aos participantes do **3º Festival Gospel Luzes de Louvor**, nas seguintes categorias, classificação e valores:

**I – Categoria até 15 anos:**

1º Lugar: R\$ 700,00;  
2º Lugar: R\$ 500,00;  
3º Lugar: R\$ 300,00.

**II – Categoria acima de 15 anos:**

1º Lugar: R\$ 700,00;  
2º Lugar: R\$ 500,00;  
3º Lugar: R\$ 300,00.

**Art. 3º** As despesas previstas nos artigos anteriores já estão contidas no orçamento da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste para o exercício de 2012.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 5 de dezembro de 2012.

  
SERGIO LUIZ MARCON  
PREFEITO MUNICIPAL

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.

**ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:**

**PELO CONTRATANTE:**

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal.

**PELA CONTRATADA:**

**GUSTAVO DE OLIVEIRA KROLL**

Representante Legal

**Publicado por:**

Julierme Aparecido de Sousa Lopo

**Código Identificador:**CD95584B

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Ratificação de Dispensa**

Despacho:Presidente FUNGAB - Maria Irene Reginatto Eibel  
Assunto:Contratação de empresa especializada na locação de camarins para atender o Luzes do Cerrado - Edição 2012.

1.Autorizo e Ratifico a Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 03 de Junho de 1993.

2.Objeto: Contrato de locação de camarins da empresa M. L. Produções e Eventos EIRELI, CNPJ nº 16.692.114/0001-80, para atender as festividades do Luzes do Cerrado - O Natal iluminado de São Gabriel do Oeste - Edição 2012, ao custo total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

3.Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial dos Municípios.

São Gabriel do Oeste - MS

Em 03 de dezembro de 2.012

**MARIA IRENE REGINATTO EIBEL**

**Publicado por:**

Daniela Dimeira dos Santos

**Código Identificador:**BF6C1D2E

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE CANCELAMENTO**

**Aviso de cancelamento**

Processo Administrativo nº 009/2012

Pregão Presencial nº 11/2012

Ata de Registro de Preços nº 002/2012

Com fundamento no artigo 19, do Decreto Municipal nº 73/2009, fica cancelado o item abaixo referente ao processo em epígrafe:

Empresa	Item	Descrição do item
Dismaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda	2.13.33	Glibencumida 5mg comprimido

São Gabriel do Oeste - MS, 06 de dezembro de 2.012.

**FABIANO GOMES FEITOSA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Fabiano Gomes Feitosa

**Código Identificador:**44DECFFD

**GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
LEI MUNICIPAL Nº 881/2012**

**Lei nº 881/2012 de 5 de Dezembro de 2012.**

Autoriza a Fundação cultural de São Gabriel do Oeste a instituir premiação aos participantes 9º Festival Estudantil da Canção e 3º Festival Gospel Luzes de Louvor de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste autorizada a instituir premiação em cheque nominal aos participantes do 9º Festival Estudantil da Canção, nas seguintes categorias, classificação e valores:

I - Categoria até 10 anos completos na data do festival:

1º Lugar: R\$ 400,00;

2º Lugar: R\$ 300,00;

3º Lugar: R\$ 200,00;

4º Lugar: R\$ 100,00.

II - Categoria de 11 a 14 anos:

1º Lugar: R\$ 400,00;

2º Lugar: R\$ 300,00;

3º Lugar: R\$ 200,00;

4º Lugar: R\$ 100,00.

III - Categoria de 15 anos acima:

1º Lugar: R\$ 400,00;

2º Lugar: R\$ 300,00;

3º Lugar: R\$ 200,00;

4º Lugar: R\$ 100,00.

IV - Categoria Pais e Profissionais da Educação:

1º Lugar: R\$ 400,00;

2º Lugar: R\$ 300,00;

3º Lugar: R\$ 200,00 ;

4º Lugar: R\$ 100,00.

Art. 2º Fica a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste autorizada a instituir premiação em cheque nominal aos participantes do 3º Festival Gospel Luzes de Louvor, nas seguintes categorias, classificação e valores:

I - Categoria até 15 anos:

1º Lugar: R\$ 700,00;

2º Lugar: R\$ 500,00;

3º Lugar: R\$ 300,00.

II - Categoria acima de 15 anos:

1º Lugar: R\$ 700,00;

2º Lugar: R\$ 500,00;

3º Lugar: R\$ 300,00.

Art. 3º As despesas previstas nos artigos anteriores já estão contidas no orçamento da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste para o exercício de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 5 de dezembro de 2012.

**SÉRGIO LUIZ MARCON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marilza Grinchowski Pitchenin

**Código Identificador:**3F19BB25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS  
HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 378/2012**